



# Jornal Oficial de ANGATUBA

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 30 de Novembro de 2013 - Ano V - nº 177

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

## Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração  
Edna Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
Célio Salvetti

Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Luciane de Lima Ramachote Maciel

Secretaria Municipal de Educação  
(respondendo) Rosângela Maria Silva Cafundo

Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos  
José Luiz Aires Holtz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Mariana Harumi Segatto Fugikauva

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo  
Tiago Rogério Carriel Quirino Pinto

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

www.angatuba.sp.gov.br  
(15)3255-9500  
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

## Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba  
Presidente da Câmara - André Luiz Nunes Ferreira  
Vice-Presidente - Vanuza de Oliveira

1º Secretário - Maria Teresa Rodrigues Menke  
2º Secretário - Pedro Luiz de Souza

Vereadores  
Benedicto dos Santos Junior  
Brás Rochel  
Bruno Riciéri Américo Santi  
Noel Cordeiro de Moura  
Renato Gomes

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br  
www.camaradeangatuba.sp.gov.br  
(15)3255-1744  
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

Artigo 3º) As férias e recesso escolares da Rede Municipal será entre os dias 12 de junho a 11 de julho de 2014.

Artigo 4º) Havendo a necessidade de alteração nas datas, estas serão regulamentadas mediante Decreto.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de novembro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 05/11/2013

Nátalia Favali Rodrigues  
Chefe de Gabinete



## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### DECRETOS

#### DECRETO Nº 041/2013

De 05/11/2013

“Dispõe sobre a alteração do calendário escolar na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.663, de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre as medidas relativas à Copa do Mundo FIFA 2014;

CONSIDERANDO que o art. 64, da Lei acima mencionada estabelece:

“Em 2014, os sistemas de ensino deverão ajustar os calendários escolares de forma que as férias escolares decorrentes do encerramento das atividades letivas do primeiro semestre do ano, nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada, abranjam todo o período entre a abertura e o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol.”

#### DECRETA:

Artigo 1º) Fica estabelecido que a Rede Municipal de Ensino de Angatuba, seguirá o mesmo calendário especial para 2014 elaborado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) O início das aulas na Rede Municipal de Ensino será antecipado para o dia 27 de janeiro de 2014.

#### DECRETO nº 42/2013

05/11/2013

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 035/2013 e Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17, de março de 1964;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Divisão de Orçamento e Finanças abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), na seguinte classificação orçamentária, para atender Contribuição Social ao Retiro dos Pobres Santo Antonio.

02 - Poder Executivo

02.05 – Assistência Social

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

246 3.3.50.41.00-08.242.0012.2.033-Contribuição Social...R\$ 8.330,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.02 – Administração Geral

02.02.01 – Administração e Finanças

45 9.9.99.99.00-99.999.9999.9.999-Reserva Contingência..R\$ 8.330,00



Artigo 3º - Este Decreto passa a compor o PPA (Plano Plurianual Anual) 2010 a 2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de Novembro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO nº 43/2013**  
**05/11/2013**

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 034/2013 e Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17, de março de 1964;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Divisão de Orçamento e Finanças abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 194.025,00 (cento e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais), na seguinte classificação orçamentária, para atender o Convênio com a Secretaria Meio Ambiente – Projeto FECOP.

02 - Poder Executivo  
02.06 – Habitação, Urbanismo e Transporte  
02.06.01 – Vias Públicas  
247 4.4.90.52.00 – 15.451.0014.1.047 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 194.025,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2013.

Artigo 3º - Este Decreto passa a compor o PPA (Plano Plurianual Anual) 2010 a 2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de Novembro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO nº 44/2013**  
**05/11/2013**

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e com fundamento no Inciso III, Artigo 4º da Lei Municipal nº 026/2012.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Divisão de Orçamento e Finanças abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.050,00 (catorze mil, cinqüenta reais), na seguinte classificação orçamentária, para atender Convênio Qualis Mais - Equipamentos.

02 - Poder Executivo  
02.04 – Saúde e Saneamento  
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde  
148 4.4.90.52.00 – 10.301.0010.1.020 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 14.050,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.02 – Administração Geral  
02.02.01 – Administração e Finanças  
45 9.9.99.99.00 – 99.999.9999.9.999 – Reserva Contingência.....R\$ 14.050,00

Artigo 3º - Este Decreto passa a compor o PPA (Plano Plurianual Anual) 2010 a 2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de Novembro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO nº 45/2013**  
**13/11/2013**

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e com fundamento no Inciso III, Artigo 4º da Lei Municipal nº 026/2012.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Divisão de Orçamento e Finanças abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo  
02.01 Gabinete Prefeito  
02.01.01 Gabinete Prefeito e Dependências



18 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.002	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.02	Administração Geral	
02.02.01	Administração e Finanças	
32 3.3.90.30.00 04.122.0003.2.003	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
44 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005	Principal Div. Contrato	R\$ 40.000,00
02.03	Educação e Cultura	
02.03.01	Ensino Infantil - Creche	
51 3.3.90.30.00 12.365.0004.2.004	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
02.03.04	Ensino Fundamental	
81 3.3.90.30.00 12.361.0005.2.006	Material de Consumo	R\$ 27.000,00
02.03.07	Merenda Escolar	
110 3.3.90.30.00 08.243.0006.2.007	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.03.09	Difusão Cultural	
129 3.3.90.30.00 13.392.0008.2.009	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
140 3.3.90.30.00 10.301.0010.2.012	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.05	Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social	
163 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.014	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e	
Transporte		
02.06.01	Vias Públicas	
192 3.3.90.30.00 15.451.0014.2.019	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
02.06.06	Estradas Municipais	
240 3.3.90.30.00 26.782.0019.2.024	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.03	Educação e Cultura
02.03.01	Ensino Infantil - Creche
55 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.007	Obras e Instalações
	R\$ 161.000,00

Artigo 3º - Este Decreto passa a compor o PPA (Plano Plurianual Anual) 2010 a 2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 13 de Novembro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 046/2013**  
**19/11/2013**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Divisão de Orçamento e Finanças abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.326,06 (quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.06	Habitação, Urbanismo e
Transporte	
02.06.01	Vias Públicas
248 4.4.90.61.00 15.451.0014.1.048	Aquisição de Imóveis
	R\$ 40.326,06

FR 01 – Tesouro

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º deste Decreto será processada mediante a utilização da redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02	Poder Executivo
02.02	Administração Geral
02.02.01	Administração e Finanças
45 9.9.99.99.00 99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência
	R\$ 40.326,06

FR 01 – Tesouro

Artigo 3º) Este Decreto passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013 do exercício vigente.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 19 de novembro de 2013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 047/2013**  
**22/11/2013**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Divisão de Orçamento e Finanças abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.04	Saúde e Saneamento
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde
249 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.049	Obras e Instalações
	R\$ 200.000,00

FR 125 – Transferência e Convênios Federais	
249 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.049	Obras e Instalações
	R\$ 50.000,00

FR 01 – Próprio

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será repassado pelo Ministério Saúde através da proposta nº 12329.120000/1120-01 e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será por redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02	Poder Executivo
02.03	Educação e Cultura
02.03.01	Ensino Infantil - Creche
55 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.007	Obras e Instalações
	R\$ 50.000,00

FR 112 – Pró Infância

Artigo 3º) Este Decreto passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013 do exercício vigente.

Artigo 4º) Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de novembro de 2.013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 048/2013**  
22/11/2013

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.04	Saúde e Saneamento
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde
250 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.050	Obras e Instalações
	R\$ 408.000,00

FR 126 – Transferência e Convênios Federais	
250 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.050	Obras e Instalações
	R\$ 30.000,00

FR 01 – Próprio

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) que será repassado pelo Ministério Saúde através da proposta nº 12329.120000/1130-01 e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será por redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02	Poder Executivo
02.03	Educação e Cultura
02.03.01	Ensino Infantil - Creche
55 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.007	Obras e Instalações
	R\$ 30.000,00

FR 112 – Pró Infância

Artigo 3º) Este Decreto passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013 do exercício vigente.

Artigo 4º) Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de novembro de 2.013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 049/2013**  
27/11/2013

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**



Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02 Poder Executivo  
02.02 Administração Geral  
02.02.01 Administração e Finanças  
44 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005 Principal da Dívida Contratada  
R\$ 350.000,00

FR 01 – Próprio

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto por redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02 Poder Executivo  
02.06 Habitação, Urbanismo e  
Transporte  
02.06.02 Obras e Engenharia  
206 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.030 Obras e Instalações  
R\$ 350.000,00

FR 01 – Próprio

Artigo 3º) Este Decreto passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013 do exercício vigente.

Artigo 4º) Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 de novembro de 2.013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

## LEIS

### LEI Nº 034/2013

“AUTORIZAÇÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 194.025,00 (cento e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02 Poder Executivo  
02.06 Habitação, Urbanismo e  
Transporte

02.06.01 Vias Públicas  
4.4.90.52.00 15.451.0014.1.047 Equipamento e Material  
Permanente R\$ 194.025,00  
FR 04 – Convênio Fecop

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, que ocorrerá com a transferência financeira de convênio com a Secretaria Meio Ambiente – Projeto FECOP.

Artigo 3º) Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de novembro de 2.013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 035/2013

“Autoriza o Poder Executivo conceder Contribuição Corrente a Entidade que especifica, e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba -SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Social no valor de R\$ 8.330,00 (-oito mil trezentos e trinta reais) a Entidade denominada: Retiro dos Pobres de Santo Antonio, CNPJ sob nº 43.601.012/0001-84, para custear a contratação de locação de equipamentos de som, iluminação e telas, para a 73ª Festa do Asilo 2013, a ser realizada no período de 08 a 24/11/2013.

ARTIGO 2º - A transferências financeiras será concedida nos termos de Convênio e de conformidade com as disponibilidades financeiras do Município.

ARTIGO 3º - Para atendimento da Contribuição prevista no “caput” do Art. 1º, o Executivo fica autorizado através da Secretaria de Economia e Finanças – Setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial, como segue:

05 – Assistência Social  
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.242.0012.2.033–3.3.50.41-Contribuição Social.....R\$ 8.330,00  
F.R.01 – Recurso do Município

ARTIGO 4º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será processada mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



02 – Administração Geral  
 02.01 – Administração e Finanças  
 99.999.9999.9.999–9.9.99.99- Reserva de Contingência.....R\$ 8.330,00  
 F.R.01 – Recurso Município

ARTIGO 5º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de novembro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 036/2013**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.326,06 (quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.06	Habitação, Urbanismo e
Transporte	
02.06.01	Vias Públicas
248 4.4.90.61.00 15.451.0014.1.048	Aquisição de Imóveis
	R\$ 40.326,06

FR 01 – Tesouro

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será processada mediante a utilização da redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02	Poder Executivo
02.02	Administração Geral
02.02.01	Administração e Finanças
45 9.9.99.99.00 99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência
	R\$ 40.326,06

FR 01 – Tesouro

Artigo 3º) O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 19 de novembro de 2.013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 037/2013**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.04	Saúde e Saneamento
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde
249 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.049	Obras e Instalações
	R\$ 200.000,00
FR 125 – Transferência e Convênios Federais	
249 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.049	Obras e Instalações
	R\$ 50.000,00

FR 01 – Próprio

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será repassado pelo Ministério Saúde através da proposta nº 12329.120000/1120-01 e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será por redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02	Poder Executivo
02.03	Educação e Cultura
02.03.01	Ensino Infantil - Creche
55 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.007	Obras e Instalações
	R\$ 50.000,00

FR 112 – Pró Infância

Artigo 3º) O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de novembro de 2.013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 038/2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.04	Saúde e Saneamento
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde
250 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.050	Obras e Instalações
	R\$ 408.000,00

FR 126 – Transferência e Convênios Federais	
250 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.050	Obras e Instalações
	R\$ 30.000,00

FR 01 – Próprio

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) que será repassado pelo Ministério Saúde através da proposta nº 12329.120000/1130-01 e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será por redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02	Poder Executivo
02.03	Educação e Cultura
02.03.01	Ensino Infantil - Creche
55 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.007	Obras e Instalações
	R\$ 30.000,00

FR 112 – Pró Infância

Artigo 3º) O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de novembro de 2.013

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

### RELAÇÃO DE CONTRATOS NOVEMBRO DE 2013

**Nº119/2013** Referente: **Processo nº 069/2013**

**Convite nº 015/2013**

**CONTRATADO: NMDG COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

**OBJETO:** Aquisição de 18 camas hospitalares, atendendo ao Convenio com a Secretaria de Estado da Saúde (Termo Aditivo nº 002/2012 – Processo nº 001.0216.000657/2012).

**VALOR: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais),**

**DATA ABERTURA: 11/11/2013**

**DATA ENCERRAMENTO:**

**O contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura deste termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Nº120/2013** Referente: **Processo nº 069/2013**

**Convite nº 015/2013**

**CONTRATADO: VANDERLEI LOPES MACHADO ME**

**OBJETO:** Locação de equipamentos de som, iluminação e palco para os eventos das festividades do final de ano .

**VALOR: R\$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais).**

**DATA ABERTURA: 12/11/2013**

**DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2013**

**Nº121/2013** Referente: **Processo nº 069/2013**

**Convite nº 015/2013**

**CONTRATADO: IVECO LATIN AMERICA LTDA**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO para o MUNICÍPIO DE ANGATUBA de acordo com o memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes do Processo SMA nº 5.305/2013.

**VALOR: R\$ 194.025,00 (Cento e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais)**

**DATA ABERTURA: 14/11/2013 DATA ENCERRAMENTO: O prazo deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado em caráter excepcional em conformidade com o artigo 57, da Lei ederal nº 8.666/93, não podendo ultrapassar 31/12/2013.**

**Nº122/2013****CONTRATADO: MARIO SANCHES****OBJETO:** Um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua das Orquídeas, nº 483 – Jardim Elisa, Angatuba /SP, destinado à instalação do “Abrigo da CCA e Adolescente”, o qual possui as características contidas a saber: 01 (uma) Casa com área predial total de 253,91 m².**VALOR: R\$ 194.025,00 (Cento e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais)****DATA ABERTURA: 27/11/2013****DATA ENCERRAMENTO: 30/11/2014.**

Angatuba, 29 de Novembro 2013.

**LUCIANA R. ZACARIAS QUEIRÓZ  
SETOR DE LICITAÇÕES****RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS  
NOVEMBRO/2013****Nº 004/2013****Referente: Processo nº 003/2013****Pregão nº 003/2013****CONTRATADO: NILTON CESAR CORREA ME.****OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente 18.810 kg pães (tipo francês) de 50 gramas a unidade e 26.840 kg pães (tipo temperado) de 50 gramas a unidade, destinados a merenda escolar, saúde e administração**ADITAM:** Fica aditado o valor na seguinte conformidade: pão francês de R\$ 3,91 para R\$ 4,30 e pão temperado de R\$ 3,96 para R\$ 4,35, a partir do dia 01 de novembro de 2013.**DATA ABERTURA: 01/11/2013.****Nº 114/2013****Referente: Processo nº 007/2013****Tomada de Preços nº 007/2013****CONTRATADO: CONSTRUTORA MADRI LTDA****OBJETO:** serviços de implantação de de Infra Estrutura Urbana com construção de guias, sarjetas E pavimentação , nas Ruas Ana Januária com inicio no final do pavimento existente até a Rodovia Raposo Tavares-SP 270, Travessa da Ana Januaria com inicio na Rua Ana Januaria até o final e no Prolongamento da Rua Donaria Ferreira da Conceição, com inicio na continuação da mesma rua até o Imovel de Gabriel Marçal da Costa, no Distrito do Bom Retiro da Esperança –Angatuba/SP atendendo ao Convenio com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Processo nº 1528/2013.**ADITAM:** Fica aditado o prazo em mais 53 (cinquenta e três) dias a partir de 09 de novembro de 2013 encerrando em 31 de dezembro de 2013.**DATA ABERTURA: 05/11/2013.****Nº 103/2013****Referente: Processo nº 047/2013****Concorrência nº 003/2013****CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA EPP****OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia para construção de Muros de Arrimo no Conjunto Habitacional CDHU-TG23A Angatuba “F”, neste município de Angatuba/SP, conforme projetos fornecidos pela

CDHU, na modalidade empreitada global, com fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução.

**ADITAM:** Aditam o prazo constante na cláusula sexta (do prazo) do contrato por mais 04 (quatro) meses, a contar de 23 de Novembro de 2013 encerrando em 23 de Março de 2014.**DATA ABERTURA: 22/11/2013.****Nº 106/2012****Referente: Processo nº 047/2012****Tomada de Preços nº 004/2012****CONTRATADO: CONSTRUPAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP****OBJETO:** Prestação de serviços de ampliação e reforma do Ginásio de Esportes Localizado no Distrito do Bom Retiro da Esperança, Angatuba, SP, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução.**ADITAM:****CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo constante na Clausula Sexta (Do Prazo) do Contrato por mais 03 (três) meses.****A prorrogação ora concedida fica condicionada a retomada da obra impreterivelmente até o dia 07 de dezembro de 2013.****CLAUSULA SEGUNDA – A Clausula Nona Segunda (Das Responsabilidades), Parágrafo terceiro do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, bem como a Contratada se comprometerá a apresentar a regularidade trabalhista e previdenciária até o dia 16 de dezembro de 2013, sob pena de rescisão Contratual nos termos do artigo 78 da Lei nº 8666/93.****DATA ABERTURA: 22/11/2013.****Nº 166/2011****Referente: Processo nº 088/2011****Tomada de Preços nº 010/2011****CONTRATADO: CONSTRUPAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP****OBJETO:** Prestação de serviços de construção de uma Creche com área de 1.118,48 metros quadrados, localizada na Rua das Orquídeas – Jardim Elisa, Angatuba/SP, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução.**ADITAM:****CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo constante na Clausula Sexta (Do Prazo) do Contrato até 15 de janeiro de 2014.****A prorrogação ora concedida fica condicionada a retomada da obra impreterivelmente até o dia 07 de dezembro de 2013.****CLAUSULA SEGUNDA – A Clausula Nona Segunda (Das Responsabilidades), Parágrafo terceiro do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, bem como a Contratada se comprometerá a apresentar a regularidade trabalhista e previdenciária até o dia 16 de dezembro de 2013, sob pena de rescisão Contratual nos termos do artigo 78 da Lei nº 8666/93.****DATA ABERTURA: 28/11/2013.**

Angatuba, 29 de Novembro de 2013.

**LUCIANA R. ZACARIAS QUEIRÓZ  
SETOR DE LICITAÇÕES**